



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

REQUERIMENTO N° DE 2021
(Do Sr. Aureo Ribeiro)

Requer a realização de Audiência Pública para debater medidas de combate à formação de pirâmides financeiras e outros tipos de fraudes relacionadas ao uso de moedas virtuais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Casa, que seja realizada, nesta Comissão, reunião de Audiência Pública para debater medidas de combate à formação de pirâmides financeiras e outros tipos de fraudes relacionadas ao uso de moedas virtuais. Para tanto, solicitamos a presença dos Exmo. Srs:

1. Representante do Ministério Público Federal (MPF);
2. Representante do Ministério da Economia;
3. Representante do Ministério da Justiça;
4. Representante da Polícia Federal (PF);
5. Representante do Banco Central do Brasil;
6. Representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
7. Representante da Associação Brasileira de Criptomoedas;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217166269300>

LexEdit
CD217166269300*





CÂMARA DOS DEPUTADOS Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

8. Sr. Artêmio Ferreira Picanço Neto - advogado especialista em criptomoedas e Blockchain;
9. Sr. Caio Sanas, advogado e mestre em inovação tecnológica;
10. Representante da empresa Atlas Quantum;
11. Representante da empresa Investimento Bitcoin;
12. Representante da empresa GAS Consultoria Bitcoin.

JUSTIFICAÇÃO

O Bitcoin é a moeda digital mais famosa do mundo, um dinheiro eletrônico que vem ganhando cada dia mais adeptos. Além desse ativo, existem diversas outras moedas do tipo, elas utilizam a tecnologia de *blockchain* (tecnologia de registro) e da criptografia para assegurar a validade das transações e a criação de novas unidades da moeda.

Por sua vez, as pirâmides financeiras funcionam por indicação. É um modelo comercial não sustentável e que depende, para se sustentar, do recrutamento de novos membros. Também conhecida como Marketing Multinível. Com efeito, trata-se de crime contra a economia popular previsto na Lei nº 1.521, de 1951.

Recentemente foi publicada matéria com o título “*‘Rei do Bitcoin’ vira réu por estelionato, organização criminosa e crimes financeiros*”¹. Segundo a reportagem, Cláudio Oliveira, o “Rei do Bitcoin”, sua esposa Lucinara da Silva Oliveira e Johnny Pablo dos Santos, considerado seu braço direito, foram

¹ G1. Rei do bitcoin vira réu por estelionato. Disponível em <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2021/08/24/rei-do-bitcoin-vira-reu-por-estelionato-organizacao-criminosa-e-crimes-financeiros.ghtml> Acessado em 09/09/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

denunciados pelo Ministério Pùblico por crimes envolvendo fraude bilionária em criptomoedas. Segundo a reportagem, a fraude chega a R\$ 1,5 bilhão.

Em caso semelhante, a Polícia Federal prendeu o dono de uma empresa que prometia bons lucros com investimentos em Bitcoin, suspeito de formação de pirâmide financeira.² Conforme a notícia, Gladison Acácio dos Santos é investigado por crimes contra o sistema financeiro, quando repassou para 182 endereços o investimento feito por sua empresa. Em setembro de 2021, a Polícia Federal saiu para cumprir mandados de prisão de pessoas ligadas a Gladison³. Trata-se da segunda fase da operação Kryptos..

Não é de hoje que crimes dessa natureza ocorrem. Em 2019 este parlamentar já havia apresentado requerimento para discutir assunto semelhante na Comissão Especial que debate o Projeto de Lei n. 2.303/2015⁴, de minha autoria, para regulamentar o uso de moedas virtuais no Brasil.

Também apresentei o Requerimento de Instituição de CPI nº 8/2019, que pretender investigar operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes (o que tem trazido prejuízos vultuosos aos investidores e a toda a sociedade, entre os anos de 2016 e 2019).

² G1. Operação pirâmide. Disponível em <https://g1.globo.com/ri/rio-de-janeiro/noticia/2021/08/25/operacao-piramide.ghtml> Acessado em 09/09/2021

³ Disponível em <https://g1.globo.com/ri/rio-de-janeiro/noticia/2021/09/09/operacao-kryptos-2.ghtml> Acessado em 09/09/2021

⁴ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1555470> Acessado em 09/09/2021



LexEdit
* C D 2 1 7 1 6 6 2 6 9 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

Nesse sentido, a realização desta audiência é de suma importância para esclarecer e entender sobre o assunto. Ante o exposto, contamos com o apoio dos pares para aprovarmos este requerimento.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2021

Deputado Federal Aureo Ribeiro Solidariedade/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217166269300>